



DECRETO Nº. 59/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 1. 120.960,00 (*um milhão cento e vinte mil novecentos e sessenta reais*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1001 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2029 - Fundo Municipal de Saúde - APSUS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02211 - 01499 - 0499/09/02/05/20 - APSUS Estadual - Conta 26216.

Valor R\$ 120.960,00 (*cento e vinte mil novecentos e sessenta reais*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurado em 31/12/2024.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 12 de maio de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal